



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 84, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - INSTITUI, FLEXIBILIZA E MANTEM AS MEDIDAS E PROTOCOLOS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ ONTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ANEXOS

---

- PARECER TECNICO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (AGRICULTURA FAMILIAR)

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 83/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Nomeia Coordenadora de  
Comunicação Social e dá outras  
providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **LIDIANE NASCIMENTO LIMA** para o cargo de Coordenadora de Comunicação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 84/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Nomeia Coordenadora de Apoio Administrativo e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **RAIUME SANTOS BELÉM** para o cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA  
Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ N.º 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

### DECRETO N.º 85 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Institui, Flexibiliza e Mantém as medidas e protocolos de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de n.º. 73 de 16 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de n.º 21.111 de 10/02/2022, que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias para evitar a disseminação do coronavírus no âmbito de seu território;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

#### DECRETA:

**Art. 1.º.** As disposições contidas no Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

**Art. 2.º.** Ficam mantidos, do **dia 10 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2022, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º. 73 /2021, de 16 de março de 2021.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ N.º. 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

**Art. 3º.** Fica autorizada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos em todo território do município de Carinhanha/BA, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou depósitos e distribuidoras, **dia 10 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2022, desde que observados os protocolos sanitários estabelecidos Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021.**

§1º. Os Estabelecimentos comerciais que não atenderem as medidas preventivas e o protocolo sanitário no combate ao COVID, previstas neste Decreto e no Decreto n.º. 73/2021 de 16 de março de 2021, terão seus alvarás de funcionamento suspensos, como também poderão ser multados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração de descumprimento de cada ato do protocolo sanitário.

§ 2º. No caso do Balneário do Pontal e Piripiri, o mesmo **estará aberto ao público do dia 10 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2022, devendo os bares e restaurantes ali situados seguirem adequadamente o protocolo sanitário, com horário de funcionamento das 08:00h às 20:00h.**

**Art. 4º.** Fica autorizado, em todo o território do Município de Carinhanha/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras **dia 10 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2022**, sendo permitidas as práticas individuais e coletivas, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 5º.** Fica autorizado, em todo território do Município de Carinhanha/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, **do dia 10 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2022, desde que limitada a ocupação ao máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade total**, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 6º.** Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

**Art. 7º.** Ficam permitidos eventos e atividades, atividades com a presença de público tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques, solenidades de formatura, feiras e afins, **em todo o território do município de Carinhanha/BA**, desde que previamente autorizados pela autoridade sanitária, conforme **requerimento apresentado com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência**, podendo ser utilizado a reprodução de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

aparelhos sonoros ou a realização de shows ao vivo, desde seguido todos os protocolos sanitários previstos neste decreto, **como também deve ser exigido na entrada o cartão de vacinação, de todos os presentes, de acordo com o plano nacional de imunização.**

**Art. 8º.** A realização de eventos com venda de ingressos e presença de público somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expedição dos respectivos alvarás, cujo requerimento deverá ser apresentado com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo, ainda, obedecer a limite de público fixado pela autoridade sanitária conforme o caso, não podendo, sob qualquer hipótese, **com a presença de público de até 1.400 (mil e quatrocentos) pessoas, com lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, durante o período do dia 10 de fevereiro de 2022 até 25 de fevereiro de 2022.**

Parágrafo único - Os eventos mencionados no caput deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

I - comprovação das **02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral, 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose e por fim - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19**, todos mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONECT SUS" do Ministério da Saúde;

II - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras."

**Art. 9º.** Os atos litúrgicos, como também casamentos religiosos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação **ao máximo de 70% (setenta por cento)** da capacidade do local.

**Art. 10º.** **Estão permitidas as feiras livres em todo território deste município**, desde que realizadas em ambientes ao ar livre e que sigam os devidos protocolos exigidos por





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ N.º. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

este decreto, mediante a disponibilização de álcool em gel 70% em todas as barracas, bem como a utilização de máscaras pelos clientes e feirantes.

**Art. 11º.** O atendimento presencial nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA, deverá ocorrer com prévio agendamento, através dos canais oficiais de comunicação e dos telefones já disponibilizados à população e afixados na porta da repartição.

**Art. 12º.** Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, serão adotadas as medidas de polícia administrativa com suas respectivas sanções, desde advertência, suspensão temporária, interdição de estabelecimento ou mesmo cassação de Alvará, independentemente de acionamento de força policial.

**Art. 13º.** O Município de Carinhanha/BA adotará as normas estaduais relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, desde que a legislação municipal não disponha de modo diverso, podendo ser solicitado apoio dos Órgãos de Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30306541/0001-03

E-mail: [semec.gov2021@gmail.com](mailto:semec.gov2021@gmail.com)E-mail Gabinete: [darleyvr@gmail.com](mailto:darleyvr@gmail.com)

Tel.: (77) 3485-2013

End.: Rua Campo Alegre, S/N – Bairro Cidade Jardim

**Parecer Técnico nº 03/2022**  
2022

Carinhanha, 11 de fevereiro de

**Assunto:** Parecer sobre a avaliação dos produtos da Chamada Pública

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022 às 9:00 horas reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a rua Campo Alegre, s/n no Bairro Cidade Jardim o Senhor Sebastião Farias dos Santos suplente representante de pais de alunos do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e as nutricionistas Ivana Lopes de Carvalho e Marcia Cristina Macedo Cruz para analisar as amostras da Agricultura Familiar entregue pelo grupo formal de agricultores familiares (Associação de Desenvolvimento dos Agricultores Familiares de Bebedouro e adjacências, Associação dos Pequenos Produtores da Agrovila 16, Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade do Frota, Associação Barra do Parateca e Associação Carinhanha) vencedoras da Chamada Pública de nº 001/2022 do Processo Administrativo 013/2022, cujo objetivo foi a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previsto no edital, da qualidade, das características organolépticas dos itens e adequação das embalagens, conforme prevê a Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país. As amostras de ambas Associações vencedoras foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

  
Rua Campo Alegre, s/n  
Bairro Cidade Jardim  
Carinhanha - BA

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30306541/0001-03

E-mail: [semec.gov2021@gmail.com](mailto:semec.gov2021@gmail.com)E-mail Gabinete: [darleyvr@gmail.com](mailto:darleyvr@gmail.com)

Tel.: (77) 3485-2013

End.: Rua Campo Alegre, S/N – Bairro Cidade Jardim

Item	Produto	Associação de Desen. dos Agricultores Familiares de Bebedouro	Associação do Pequenos Produtores da Agrovila 16	Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade do Frotta	Associação Barra do Parateca	Associação Carinhanha
01	ABÓBORA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
02	ALFACE	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
03	ALHO	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	
04	BANANA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
05	BATATA DOCE	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
06	BETERRABA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
07	BISCOITO CASEIRO TIPO PETA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	
08	CEBOLA BRANCA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
09	CENOURA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
10	CHEIRO VERDE	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
11	COUVE	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
12	FARINHA DE MANDIOCA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
13	FEIJÃO	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital
14	FÉCULA DE TAPIOCA	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital	Produto atende as especificações do edital

Rua Campo Alegre, s/n  
Bairro Cidade Jardim  
Carinhanha - BA



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30306541/0001-03

E-mail: [semec.gov2021@gmail.com](mailto:semec.gov2021@gmail.com)E-mail Gabinete: [darleyvr@gmail.com](mailto:darleyvr@gmail.com)

Tel.: (77) 3485-2013

End.: Rua Campo Alegre, S/N – Bairro Cidade Jardim

15	LARANJA	Produto atende as especificações do edital				
16	MANGA	Produto atende as especificações do edital				
17	MAMÃO	Produto atende as especificações do edital				
18	MANDIOCA	Produto atende as especificações do edital				
19	MAXIXE	Produto atende as especificações do edital				
20	MELANCIA	Produto atende as especificações do edital				
21	MILHO VERDE	Produto atende as especificações do edital				
22	OVOS		Produto atende as especificações do edital			
23	PIMENTÃO VERDE	Produto atende as especificações do edital				
24	POLPA DE FRUTAS	Produto atende as especificações do edital				
25	RAPADURA	Produto atende as especificações do edital				
26	TOMATE	Produto atende as especificações do edital				

  
 Ivana Lopes de Cavalho  
 Nutricionista CRN-5 5701

  
 Marcia Cristina Macedo Cruz  
 Nutricionista CRN-5 4974

  
 Sebastião Farias dos Santos  
 Membro do CAE

 Rua Campo Alegre, s/n  
 Bairro Cidade Jardim  
 Carinhanha - BA


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

**FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 26.173.977/0001-02, representada neste ato pelo Sr.(º) IDAILSON JOSE VILAS BOAS MACEDO, portador da cédula de identidade n.º 3182718 SESP/DF e CPF. n.º 806.921.921-15, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000;

Considerando que a Empresa, Auto Posto Cajueiro Comercio de Petróleo Ltda, manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço do combustível, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, através do ofício sem número, com data de 04 de fevereiro de 2022;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando a pesquisa de preços in loco, realizada por servidor do município, juntada aos autos, demonstrando o aumento no valor dos combustíveis.

Considerando, que o aumento no valor dos combustíveis é público e notório e, inclusive, tendo um forte impacto na inflação;

Considerando ainda, o competente parecer do Assessor Jurídico do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço dos combustíveis em relação a Ata de Registro de Preços nº 002/2021;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REALINHAMENTO DE PREÇOS a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, firmado em 1º de Abril de 2021, da contratação que objetivou a aquisição de combustíveis, (etanol, gasolina, óleo diesel S500 e S10), para serem utilizados em veículos e máquinas, pertencentes à frota municipal e, em veículos e máquinas, que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados, como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto o fornecimento de combustíveis do município de Carinhanha - Bahia, durante o exercício de 2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e na “cláusula 4” da Ata original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica aditado a partir desta data, **07/02/2022** a CLAUSULA OITAVA, que trata do valor da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2021, conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	SALDO QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT. ANTES DO REAJUSTE R\$	VALOR UNT. ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE R\$
02	30.177,99	GASOLINA COMUM	LITROS	6,89	7,28	219.695,77





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	SALDO QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT. ANTES DO REAJUSTE R\$	VALOR UNT. ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE R\$
03	85.861,03	OLEO DIESEL S500	LITROS	5,43	5,89	505.721,47

ITEM	SALDO QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT. ANTES DO REAJUSTE R\$	VALOR UNT. ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE R\$
04	34.511,63	OLEO DIESEL S10	LITROS	5,49	5,99	206.724,66

2.2 - O valor total estimado para o saldo do ITEM 02, passa para **R\$ 219.695,77 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**, ITEM 03, passa para **R\$ 505.721,47 (quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)** e ITEM 04, passa para **R\$ 206.724,66 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total dos itens em **R\$ 933.000,51 (novecentos e trinta e três mil e cinquenta e um centavos)**.

2.3 - O valor total dos itens reajustados da ata original ficou em **R\$ 68.521,30 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, resultado do valor do acréscimo do **ITEM 02** em R\$ 11.769,42 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), **ITEM 03** em R\$ 39.496,07 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos) e **ITEM 04** em R\$ 17.255,82 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2.4 - O ITEM 01 - **ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)**, que não fora reajustado, permanece com o valor total de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ARP, que ora se adita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA**

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

---

**AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

CNPJ/MF sob N.º 26.173.977/0001-02

IDAILSON JOSE VILAS BOAS MACEDO

RG nº 3182718 SESP/DF e CPF. nº 806.921.921-15

FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/752B-218C-7E2E-4284-456E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 752B-218C-7E2E-4284-456E



### Hash do Documento

acba4273f1bd5447e1a681eede2ecf6e36bd09a3a6bb4b89e506169d305b4aa9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/02/2022 14:52 UTC-03:00